
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURDOS.

PROCESSO Nº 01.081922.18.10
Modalidade de licitação: Dispensa nº 026/2018

Instrumento Jurídico: 01.2018.1000.0032.02.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania, com sede na Av. Afonso Pena, 342 – 6º andar, Centro, CEP 30.130-001, Belo Horizonte – MG, neste ato representada pela Secretária **Maíra de Cunha Pinto Colares**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Confederação Brasileira de Surdos**, com sede na Avenida Amazonas, nº 687 – 10º andar/sala 1007, Centro – BH/MG, inscrita sob o CNPJ nº 06.270.588/0001-80, por meio de seu representante, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 026/2018, Processo Administrativo 01.081922.18.10**, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01 e a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o acréscimo de 25% do valor inicial, conforme previsto no item 14.2 do contrato e em conformidade com o §1º, art. 65, Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O presente contrato fica aditado no valor de R\$4.516,88 (quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), referente a 62h30min (sessenta e duas horas e trinta minutos), a R\$72,27 (setenta e dois reais e vinte sete centavos) a hora.

2.2. O valor total do contrato passa de R\$ R\$18.067,50 (dezoito mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para R\$22.584,38 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correntes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1000.2500.14.422.127.2334.0002.339035.01.0300.100
1000.2500.14.422.127.2927.0001.339035.01.0300.100

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA E A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE SURDOS.

PROCESSO Nº 01.081922.18.10
Modalidade de licitação: Dispensa nº 026/2018

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo ao contrato será publicado no “Diário Oficial do Município” e correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2020.


Maira da Cunha Pinto Colares
Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC


Confederação Brasileira de Surdos